

**PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES DE FÍSICA DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**

EDITAL PIBID UFJ Nº 05.2020

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Jataí (UFJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação temporária de professor de Física no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID), relativas à proposta submetida pela UFJ ao Edital Capes nº 02/2020 de 06 de janeiro de 2020. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd): <https://cograd.jatai.ufg.br/n/139477-edital-pibid-ufj-n-005-2020>.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O processo seletivo visa contratação temporária de professor de Física para **substituição de supervisora em licença maternidade**, conforme artigo 59 da Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, no **subprojeto Interdisciplinar** do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Universidade Federal de Jataí, realizado no **Colégio Da Polícia Militar De Goiás Nestório Ribeiro**.
- 1.2 O resultado final da seleção dos candidatos será divulgados na página do Pibid <https://cograd.jatai.ufg.br/n/139477-edital-pibid-ufj-n-005-2020>.
- 1.3 O processo de seleção obedecerá ao cronograma apresentado no Quadro 1:

Quadro 1 - Cronograma de seleção de bolsistas

ATIVIDADES/ETAPAS	DATAS
Inscrição e lançamento do Edital na página: https://cograd.jatai.ufg.br/n/139477-edital-pibid-ufj-n-005-2020 .	09 de março de 2021
Divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico: https://cograd.jatai.ufg.br/n/139477-edital-pibid-ufj-n-005-2020 .	10 de março de 2021
Recursos relativos ao resultado da seleção	11 de março de 2021
Análise dos recursos referente à seleção e divulgação do resultado final no endereço eletrônico: https://cograd.jatai.ufg.br/n/139477-edital-pibid-ufj-n-005-2020 .	12 de março de 2021

2. DAS VAGAS

2.1 Poderão participar do processo seletivo os professores de Física pertencentes a escola **Colégio Da Polícia Militar De Goiás Nestório Ribeiro**, sem prejuízo dos requisitos observados no item 6 deste edital.

3. DA BOLSA CASO O PARTICIPANTE SEJA CONTEMPLADO

- 3.1 Caso o participante desse edital seja contemplado como bolsista, o valor da bolsa é de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, sendo paga diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, de acordo com cronograma definido pela Capes.
- 3.2 O depósito do valor da bolsa é de responsabilidade da Capes e o pagamento das cotas de bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do referido

órgão governamental (conforme o limite fixado para o programa, previsto no Edital Capes nº 02/2020), não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer outra modalidade de bolsa ou auxílio (da Capes ou de outra instituição pública) de fomento ao ensino e pesquisa, exceto bolsa ou auxílio de caráter assistencial a candidatos comprovadamente carentes, como bolsa família, dentre outros.

- 3.3 O professor selecionado não poderá receber bolsa por período superior a 96 (noventa e seis) meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.
- 3.4 O professor poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.
- 3.5 Para contagem de tempo de bolsa será considerada a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019.
- 3.6 A bolsa poderá ser substituída, suspensa, cancelada, vedada ou ressarcida nos casos previstos pela Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019.

4. OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1 Conforme Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019, são objetivos essenciais do programa:

- i Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
- ii Contribuir para a valorização do magistério.
- iii Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
- iv Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e

interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

- v Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como conformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- vi Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- I. cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>);
- II. assinar Termo de Compromisso do programa com a Capes, cujo formulário é gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA);
- III. estar ciente sobre as disposições das normas que instituem o PIBID (Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019 e Edital Capes 02/2020);
- IV. elaborar, orientar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com coordenador de área, as atividades dos discentes, em consonância com o que consta no Edital nº 02/2020 e na Resolução nº 259/2019 da Capes;
- V. **controlar a frequência dos discentes**, repassando essas informações ao coordenador de área;
- VI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela UFJ ou pela Capes;
- VII. reunir-se periodicamente com os licenciandos e outros supervisores, para socializar conhecimentos e experiências;
- VIII. participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes e das atividades vinculadas a tais eventos;
- IX. participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela UFJ, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;

- X. informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto, compartilhando com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- XI. enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos licenciandos sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- XII. manter o vínculo empregatício com a escola-campo durante todo o período de vigência do subprojeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o supervisor deverá comunicar a ocorrência ao coordenador institucional para providências;
- XIII. informar ao Docente Orientador eventuais mudanças nas condições que lhe garantiam participação e permanência no Pibid com prazo, mínimo, de sete dias de antecedência;
- XIV. fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Pibid, sempre que necessário ou solicitado;
- XV. informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- XVI. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- XVII. assinar termo de desligamento do projeto, quando for o caso.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1 Poderão candidatar-se ao cadastro reserva de professor de Física do PIBID os professores que atendem aos seguintes requisitos:
- I. possuir licenciatura em Física;
 - II. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
 - III. ser professor no **Colégio Da Polícia Militar De Goiás Nestório Ribeiro**, assim como estar atuando em sala de aula na área;

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 Para inscrição, o candidato deverá preencher o formulário google (<https://forms.gle/EAXR11toKqn3nCdY6>) com seus dados, respondendo obrigatoriamente ao questionário, cuja nota obtida será usada para classificar o candidato.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Como resultado da avaliação, cada candidato receberá uma nota final a partir das respostas apresentadas no questionário.
- 8.2 A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Os participantes poderão interpor recursos contra o resultado da seleção.
- 9.2 O recurso, devidamente justificado, deverá ser enviado para o endereço eletrônico **pibid.inscricao.ufj@gmail.com**, intitulado: “Recurso interposto contra resultado do processo seletivo de Física para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência”.
- 9.3 O prazo para a interposição dos recursos encontra-se previsto no cronograma desse Edital.
- 9.4 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para esse procedimento.
- 9.5 Os recursos serão apreciados por uma banca, composta por três professores indicados pela Coordenação Institucional do Pibid/UFJ e pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJ, conforme prazo estabelecido no edital, para a apreciação dos recursos.
- 9.6 As decisões da banca recursal serão finais e não caberá outro recurso quanto à decisão tomada.
- 9.7 Não serão apreciados recursos sem a devida motivação e intempestivos.
- 9.8 Havendo recurso do resultado final, com parecer favorável, dentro do prazo estabelecido, um novo resultado será publicado, de acordo com o cronograma desse edital.
- 9.9 Após o prazo estabelecido em cronograma, não havendo recurso, o resultado publicado será considerado como resultado final e republicado, conforme o cronograma.
- 9.10 Do resultado mencionado no item anterior não caberá recurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

10.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

10.3 O candidato selecionado deverá enviar para o endereço eletrônico pibid.inscricao.ufj@gmail.com os seguintes documentos:

- a) Cópia do diploma de graduação em curso com grau de licenciatura em Física;
- b) Documento oficial que comprove a experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- c) Comprovante de atuação do candidato no **Colégio Da Polícia Militar De Goiás Nestório Ribeiro**;
- d) Cópia do CPF e cópia do RG;
- e) Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

10.4 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

10.5 O candidato aprovado que não puder iniciar as atividades no subprojeto do programa caso venha a ser convocado para ocupar a vaga para o qual foi aprovado, será considerado desistente do processo seletivo e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

10.6 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, da **conta corrente** (pode ser conta corrente digital) em seu nome para recebimento da bolsa.

- i A conta bancária para vínculo com o Pibid **não pode** ser conta poupança, conta conjunta, conta salário, conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil) e conta fácil.;
- ii A conta bancária, obrigatoriamente, deve ter como titular o candidato inscrito na seleção.

10.7 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico do Pibid/UFJ (https://cograd.jatai.ufg.br/n/139477-edital-pibid-ufj-n-005-__2020.) de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.

10.8 Considerando a suspensão das atividades presenciais do calendário acadêmico 2020 da UFJ, pela Resolução Consuni nº 001R/2020, e a suspensão das aulas presenciais, nas escolas estaduais e municipais, em virtude das recomendações dos órgãos de saúde, sobre a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), o presente Edital não confere direitos, caracterizando mera expectativa, podendo, conforme as circunstâncias, ter os seus efeitos suspensos a qualquer momento.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid/UFJ e pela Prograd.

Jataí, 09 de março de 2021.

Profª. Ma. Kamila Rodrigues Coelho
Pró-Reitora de Graduação/UFJ